



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Repartição interessada	Secretaria
Setor	Comissão de Contratação / Agente de Contratação: Éric Geovanne Soares Boas

1- OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha justifica-se pela necessidade de suprir as demandas diárias de consumo interno nos ambientes administrativos e operacionais deste órgão. Esses materiais são essenciais para garantir condições adequadas de trabalho e bem-estar aos servidores, colaboradores e visitantes, contribuindo para a manutenção da higiene, organização e funcionalidade dos espaços de convivência. O fornecimento regular e padronizado desses itens visa evitar a descontinuidade nos serviços de apoio, assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais.

A aquisição será realizada conforme as especificações técnicas e quantidades detalhadas neste termo, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

3- PESQUISA DE MERCADO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÉDIO

3.1 A pesquisa de mercado deverá ser feita diretamente com fornecedores conforme previsto no inciso IV, parágrafo 1º do artigo 23 da lei 14.133/21 regulamentada pelo artigo 62 da Resolução 02/2024 da Câmara Municipal de Bocaiúva. Serão recebidas propostas adicionais pelo prazo de 3 dias úteis contados da publicação deste termo de referência onde será contratada a proposta mais vantajosa para a administração pública, inclusive dentre as propostas que forem recebidas previamente.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

ITEM	UNIDADE/ MEDIDA	QUANT.	ENTREGA PARCELADA	DESCRIÇÃO
01	Unidade	40	NÃO	Xicara de chá com pires de vidro transparente com alça. Capacidade de 246 ml.
02	Unidade	40	NÃO	Copos de vidro temperado transparente liso com capacidade de 390ml.
03	Unidade	2	NÃO	Abridor de enlatado de aço inoxidável.
04	Unidade	20.000	SIM	Copo descartável transparente de 200 ml. Entregue em embalagens de 100 unidades cada. Material: poliestireno.
05	Unidade	10.000	SIM	Copo descartável transparente de 300 ml. Entregue em embalagens de 100 unidades cada. Material: poliestireno.
06	Unidade	10.000	SIM	Colher descartável de plástico reforçada para refeição. Entregue em embalagens de 50 unidades cada.
07	Unidade	5.000	SIM	Garfo descartável de plástico reforçada para refeição. Entregue em embalagens de 50 unidades cada.
08	Unidade	1	NÃO	Frigideira funda de alumínio antiaderente com tampa de vidro temperado. Capacidade aproximada: 2,2 L.
09	Unidade	1	NÃO	Frigideira antiaderente de alumínio. Capacidade aproximada: 0,4 L.
10	Unidade	1	NÃO	Panela de pressão de alumínio com revestimento antiaderente. Capacidade: 7 L. Garantia mínima de 3 meses.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

11	Unidade	4	NÃO	Garrafa térmica com capacidade para 1,8 litros, mecanismo de dispensação Air Pot Slim. Material inox, com eficiência térmica para quente e frio. Garantia mínima de 3 meses.
12	Unidade	40	SIM	Pano de prato. Material: 100% algodão. Medida aproximada: 41 cm x 64 cm.
13	Unidade	2	NÃO	Suqueira de vidro com tampa e pé. Capacidade aproximada: 1,8 L.
14	Unidade	10	NÃO	Rolo de papel alumínio para armazenamento de alimentos. Dimensão aproximada: 30 cm x 100 m.
15	Unidade	18	NÃO	Prato de vidro fundo. Material: vidro temperado. Dimensão aproximada: comprimento: 23 cm. Raio: 23 cm e altura: 3,7 cm.
16	Unidade	20.000	SIM	Prato descartável fundo com 15 cm de diâmetro aproximadamente. Material: plástico. Entregue em embalagens de 10 unidades cada.
17	Unidade	8	NÃO	Jarra de vidro borossilicato. Capacidade: 2,2 L.
18	Unidade	6	NÃO	Jarra de plástico com tampa. Capacidade: 3 L.
19	Unidade	1	NÃO	Peneira coador de plástico resistente. Dimensão aproximada: 20 cm.
20	Unidade	1	NÃO	Escorredor de copos e pratos. Material: inox. Dimensão aproximada: 24, 5 cm de largura, 52 cm de comprimento e 13,5 cm de altura.
21	Unidade	1	NÃO	Escorredor de talheres. Material: inox. Medidas aproximadas: 15,5cm/ 20 cm/10 cm



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

22	Unidade	2	NÃO	Potes de vidro resistente com tampa inox. Medida aproximada: 11,6cmx22cm-1,5 litros.
23	Unidade	2	NÃO	Potes de vidro resistente com tampa inox. Medida aproximada: 11,6cmx 16,5cm- 1,1 L.
24	Unidade	2	NÃO	Potes de vidro resistente com tampa inox. Medida aproximada: 11,6 cm x 12,3cm- 700 ml.
25	Unidade	1	NÃO	Kit com 05 potes de mantimentos de plástico resistente e durável com capacidade de 7,2 L.
26	Unidade	4	NÃO	Bandeja inox retangular rasa. Medida aproximada: 40 cm x 30 cm.
27	Unidade	1	NÃO	Boleira transparente de vidro com tampa sem pé. Dimensão aproximada: altura:25 cm, diâmetro base: 28 cm, diâmetro tampa:26 cm.
28	Unidade	36	NÃO	Taça de vidro transparente. Capacidade: 250 ml.
29	Unidade	1	NÃO	Bacia de plástico resistente. Capacidade: 1,5 L.
30	Unidade	1	NÃO	Bacia de plástico resistente. Capacidade: 3 L.
31	Unidade	1	NÃO	Bacia de plástico resistente. Capacidade: 5,5 L.
32	Unidade	1	NÃO	Leiteira para ferver água em aço inox com revestimento antiaderente. Capacidade: 1 litro.
33	Unidade	1	NÃO	Leiteira para ferver água em aço inox com revestimento antiaderente. Capacidade: 1,3 litros.
34	Unidade	1	NÃO	Leiteira para ferver água em aço inox com revestimento antiaderente. Capacidade: 2 litros.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

35	Unidade	1	NÃO	Leiteira para ferver água em aço inox com revestimento antiaderente. Capacidade: 2,5 litros.
36	Unidade	1	NÃO	Lixeira de plástico resistente com tampa. Capacidade: 50 litros.
37	Unidade	1	NÃO	Travessa retangular de vidro transparente com tampa plástica e borda lateral. Resistente a altas temperaturas. Capacidade: 5 litros.
38	Unidade	1	NÃO	Travessa retangular de vidro transparente com tampa plástica e borda lateral. Resistente a altas temperaturas. Capacidade: 3,5 litros.
39	Unidade	200	SIM	Caixa de filtro para café (coador) de papel descartável. Caixa com 30 unidades. Filtro nº 103.
40	Unidade	2	NÃO	Ebulidor Elétrico Rabo Quente Aquecedor Café Água Inox.
41	Unidade	24	NÃO	Colher de sopa 15ml. Material aço inox, altamente duráveis, mantêm suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas.
42	Unidade	24	NÃO	Garfos de mesa 20cm. Material aço inox, altamente duráveis, mantêm suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Garfos com dentes polidos na parte interna, com formato apropriado para a boca e bordas arredondadas para proporcionar maior conforto no uso.
43	Unidade	24	NÃO	Faca de serra de mesa 20cm. Material, lâmina em aço inoxidável, resistente à oxidação, com fio serrilhado para facilitar o corte de alimentos cozidos, frutas, legumes e carnes macias. Lâmina com comprimento aproximado entre 10 e



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

				12 cm. Cabo anatômico, resistente, fabricado em polipropileno, nylon ou material similar, com acabamento liso, sem rebarbas, bem fixado à lâmina, proporcionando segurança e conforto no manuseio. Produto lavável, reutilizável e de fácil higienização, ideal para uso diário em refeições.
44	Unidade	1	NÃO	Jogo de facas. Contendo no mínimo 7 facas. Composto por itens de diferentes utilidades, como faca para desossa, para tornejar, para legumes e frutas, para pão e chef, todas produzidas com lâminas em aço inox com tratamento térmico e cabo de polipropileno.
45	Unidade	24	NÃO	Colheres de sobremesa 10ml. Material aço inox, altamente duráveis, mantêm suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas.
46	Unidade	01	NÃO	Colher de servir (colher para arroz). Material: Aço inoxidável. Tamanho: 33 cm. Cor: Inox.
47	Unidade	01	NÃO	Pá para bolo. Tamanho padrão. Material aço inox, altamente duráveis, mantêm suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material.
48	Unidade	01	NÃO	Kit 12 Utensílios De Cozinha Em Silicone E Cabo De Madeira Jogo De Utensílios Resistente ao Calor Antiaderente. Cor: preto.
49	Unidade	1	NÃO	Escumadeira Para Fritura 20Cm Inox. Medidas: Comprimento: 41 cm, Diâmetro: 20 cm; Altura: 3 cm; Peso: 120 g.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei nº 14.133/21 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6- REQUISITOS DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O setor competente para gerir o contrato deste processo será o próprio setor solicitante na pessoa do responsável pelo mesmo, observados os critérios da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 A contratada deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.

6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.5 Servidor competente para fiscalizar o objeto deste processo será designado observados os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6 O setor responsável da Câmara, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

6.7 O recebimento definitivo do objeto da contratação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6.8 A Câmara se reserva o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21.

6.9 As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto instalação nos locais a serem designados e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

6.10 Fica reservado a CONTRATANTE em qualquer fase do certame o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

será submetido a análises técnicas pertinentes e fica, desde já, ciente a CONTRATADA de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído, observados também os prazos de garantia estabelecidos do Código de Defesa do Consumidor.

6.11 Toda e qualquer comunicação será realizada através do email institucional orcamentocamarabocaiuva@gmail.com.

6.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, alvarás e documentações junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato.

6.14 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

7- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Em casos de defeitos, imperfeições dos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pelo servidor responsável da Câmara Municipal.

8- PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

8-1 O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Bocaiuva localizada na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, bairro Centro, em até 15 dias corridos contados da emissão da ordem de serviço.

8-2 Em razão da falta de espaço no almoxarifado da contratante, a entrega dos itens 04, 05, 06, 07, 12, 16 e 39 será solicitada de acordo com as necessidades deste legislativo, ficando a cargo do servidor responsável informar à contratada os itens e quantitativos para formalizar o pedido por meio da ordem de fornecimento. Em razão dessa condição, se faz necessário a formalização do contrato, conforme estabelece o artigo 95 da Lei 14.133/21, uma vez que se trata de entrega parcelada gerando obrigações futuras.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

9- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9-1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Bocaiúva.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.04.122.0001.2005 _ 3.3.90.30.21 MATERIAL DE CONSUMO – Material de Copa e Cozinha

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após entrega dos itens solicitados, mediante apresentação de nota fiscal no setor contábil da Câmara Municipal de Bocaiúva. Após recebimento da nota fiscal, o pagamento deverá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

10.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.3 A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da apresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.4 O pagamento devido pela Câmara será efetuado através de transferência bancária em conta a ser informada pela adjudicatária.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará à Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo e forma.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

11- DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Os preços poderão ser revistos diante de fato imprevisível ou previsão de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pela Câmara ou requerido pela contratada.

12- PENALIDADES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

12.2 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

12.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

13- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados que deverão ser enviados juntamente com o orçamento:

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

13.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

13.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 10 de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011);

13.1.5 - Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

13.1.6 - Declaração conjunta conforme Anexo I deste Termo de Referência.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA

Aristides Leonardo Tiago
Diretor de Secretária

Bocaiúva 07 de janeiro 2026



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

ANEXO I

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

A EMPRESA, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº, SEDIADA NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR(A)....., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CPF, RESIDENTE E DOMICILIADO (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE TELEFONE E E-MAIL) DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE,

- a) QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 68, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- b) QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- c) QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO PARA A SUA HABILITAÇÃO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;
- d) QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- e) DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

(CIDADE/ESTADO), de de 2026.

NOME COMPLETO

(preferencialmente assinatura digital)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

MINUTA DE CONTRATO ____/2026

PROCESSO Nº.	
CONTRATO Nº.	
DATA DA PROPOSTA	

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG**, E A (Nome da Contratada), PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, no município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 66.451.014/0001-30, representada pelo seu presidente, Antônio Roberto da Silva, inscrito no CPF nº 638.053.326-53, e de outro lado a (Nome e qualificação da contratada), com endereço (Informar endereço), aqui denominada de **CONTRATADA**.

RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento o artigo 28 inciso I da Lei 14.133/2021, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº** (.....) devidamente homologado pelo Presidente Sr. Antônio Roberto da Silva, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades na Câmara Municipal de Bocaiúva/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei nº 14.133/21 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários, no valor estimado de (Informar valor) com a classificação funcional:

**01.01.01.04.122.0001.2005 _ 3.3.90.30.21 MATERIAL DE CONSUMO – Material de
Copa e Cozinha**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Bocaiúva localizada na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, bairro Centro, em até 15 dias corridos contados da emissão da ordem de serviço.

Em razão da falta de espaço no almoxarifado da contratante, a entrega dos itens 04, 05, 06, 07, 12, 16 e 39 será solicitada de acordo com as necessidades deste legislativo, ficando a cargo do servidor responsável informar à contratada os itens e quantitativos para formalizar o pedido por meio da ordem de fornecimento. Em razão dessa condição, se faz necessário a formalização do contrato, conforme estabelece o artigo 95 da Lei 14.133/21, uma vez que se trata de entrega parcelada gerando obrigações futuras.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTES

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

Os preços poderão ser revistos diante de fato imprevisível ou previsão de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pela Câmara ou requerido pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após entrega dos itens solicitados, mediante apresentação de nota fiscal no setor contábil da Câmara Municipal de Bocaiúva. Após recebimento da nota fiscal, o pagamento deverá ser feito em até 05 (cinco) dias após o recebimento, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1 - O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.2 - São direitos da contratante:

- a)** fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços e fornecimento contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do Termo de Referência, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- b)** aplicar, quando for o caso, às penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- c)** solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- d)** receber o objeto, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- e)** ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;

8.3 - São responsabilidades da contratante:

- a)** manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

8.4 - São direitos da contratada:

- a)** receber, livre e desembaraçada, a prestação de serviços e todo objeto do contrato;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

b) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido na Lei Federal 14.133/21.

8.5 - São responsabilidades da contratada:

a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;

b) fornecer os itens com estrita obediência das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor termo de referência deste processo;

c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

d) assegurar a conformidade dos itens de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência até a sua entrega;

e) dispor de estrutura necessária à execução do objeto contratual;

f) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

g) participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;

h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;

i) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1– A contratação objeto deste contrato poderá ser rescindida:

9.1.1– Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.4– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

10.5 Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/21:

- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1 A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do servidor competente, observados os art. 169 a 171 da Lei Federal 14.133/2021, e terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA. A licitante deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.

11.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

11.3 Em casos de defeitos, imperfeições dos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pelo servidor responsável da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As partes elegem o foro da comarca de Bocaiuva/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2- E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Bocaiuva, (dia) de (mês) de 2026.

Antônio Roberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiuva
Contratante

(Nome e CPF da Contratada)
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____